



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução 13-CJ, de 31 de janeiro de 2020

Dispõe sobre julgamento do Auto de Infração nº 37878, em nome da empresa Conquista Transportes Ltda - ME, conforme Processo nº 201900029006607.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 0105/2017, de 08 de novembro de 2017, do Conselho Regulador da AGR, que dispõe sobre a regulamentação dos serviços de fretamento no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que a empresa apresentou defesa intempestiva e não conhecida e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a empresa Conquista Transportes Ltda - ME, infringiu o inciso I, do art. 76, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR, ao não portar no veículo durante a viagem o Certificado de Registro do veículo, no trajeto Campinorte-GO a Alto Horizonte-GO, foi autuada em 10/09/2019, nos termos do Auto de Infração nº 37878;

Considerando o que consta do Relatório nº 23/2020-CJ, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 31/01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Manter o Auto de Infração nº 37878, em nome da empresa Conquista Transportes Ltda - ME, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA DE JULGAMENTO, em GOIANIA - GO, aos 31 dias do mês de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VIEIRA DE MACEDO, Coordenador (a)**, em 03/02/2020, às 16:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000011287725 e o código CRC 808248DF.



Referência: Processo nº 201900029006607



SEI 000011287725